

PREGÃO ELETRÔNICO

167/PMC/2024

OBJETO

Prestação de serviços de manutenção e reforma, compreendendo o fornecimento de materiais, das unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.191.394,08 (Onze milhões cento e noventa e um mil trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/PMC/2024

(Processo Administrativo nº 703972)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 498, de 11 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de manutenção e reforma, compreendendo o fornecimento de materiais, das unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação será realizada pela forma global.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global, obrigando-se o licitante a participação em todos os itens dispostos na planilha orçamentária do lote que desejar concorrer, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

a) Data limite para acolhimento das propostas: **23/09/2024 às 08h30min**

b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **09h do dia 23/09/2024.**

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.2. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.

3.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 4.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);
- 4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.
- 5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.
- 5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL Compras, www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da LEI Nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

5.32.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o

modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes;

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2 do edital, e poderá diligenciar especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;

6.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até **60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro.

7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Ressalvado o disposto no item 3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

7.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

7.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.11.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.11.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** expedida pelo Conselho de Classe competente, da jurisdição da sede da empresa Licitante, devidamente atualizada.

7.12.2. **Comprovação técnico-operacional** mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU**, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatíveis em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital, limitada esta exigência às seguintes parcelas e quantitativos de maior relevância técnica a seguir definida(s):

Lote	Descrição dos Serviços	Quantidade Mínima
Lote 1 - Revestimentos e Paredes	Execução de pintura	25.000 m²
	Execução de revestimento cerâmico	2.875 m²

7.12.1. **Comprovação técnico-profissional** mediante a apresentação de **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs)**, expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços compatível em características semelhantes aos aqui licitados, consideradas como de maior relevância às seguintes parcelas:

Lote	Descrição dos Serviços
Lote 1 - Revestimentos e Paredes	Execução de pintura

7.12.2. **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

7.12.2.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

7.12.2.2. O profissional de nível superior legalmente habilitado pela entidade competente, responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço;

7.12.3. **A Comprovação de Vínculo Profissional** formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.12.3.1. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

7.12.3.2. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante;

7.12.3.3. responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;

7.12.3.4. no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura Da sessão desta licitação.

1ª obs.: No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

2ª obs.: O(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos;

3ª obs.: Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

4ª obs.: Solicita-se, se possível, destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.

7.13. **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

7.13.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

7.13.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14. **DECLARAÇÕES**

7.14.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

7.14.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.21. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.21.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.22. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

7.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.25. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.26. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.26.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.26.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.27. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.29. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta minutos)**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

9.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

9.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

10.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma www.bll.org.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos www.bll.org.br e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

12.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

Criciúma, 09 de SETEMBRO de 2024.

ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 167/PMC/2024
MEMORIAL DESCRITIVO OU TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 – Generalidades
 - 1.1 – Das Placas de Obras;
 - 1.2 – Obrigações Legais;
 - 1.3 – Fiscalização;
 - 1.4 – Metrologia;
 - 1.5 – Autenticação dos Memoriais;
 - 1.6 – Equipamentos e Materiais;
 - 1.7 – Serviços de Mão De obra.
 - 2 – Especificações para a Execução dos Serviços
 - 2.1 – Prazo de Início de Obra;
 - 2.2 – Instalação da Obra.
 - 3 – Especificações para a Execução dos Projetos
 - 3.1 – Revestimentos;
 - 3.2 – Pintura;
 - 3.3 – Limpeza e Verificação Final;
 - 3.4 – Termos Finais.
- 1.1 – Das Placas de Obras:

Deverão ser confeccionadas placas nas dimensões determinadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

- 1.1.1 – Placa com identificação de Órgãos Conveniados;
- 1.1.2 – Placa do Órgão Contratante (P.M.C.);
- 1.1.3 – Placa da Empresa Contratada;
- 1.1.4 – Identificação dos profissionais responsáveis pela fiscalização;
- 1.1.5 – **Placa dos responsáveis técnicos pela Execução e pela Fiscalização da obra;**
- 1.1.6 – A placa deverá ser fixada em uma escola definida pela fiscalização e de fácil acesso visual.

1.2 – Obrigações Legais:

A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como obter ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. E obrigado, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas por ventura

impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrangem também as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o **nome do responsável técnico pela execução das obras**, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a construção.

1.3 – Fiscalização:

A P.M.C. manterá nas obras engenheiros e prepostos seus, convenientemente credenciados junto a CONTRATADA e sempre adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATADA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e cada contratante serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando, à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos armazéns, ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.

A FISCALIZAÇÃO é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas, a contar da entrega da Ordem de Serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

1.4 – Metrologia:

A obra deverá seguir as dimensões da unidade existente no local.

1.5 – Autenticação dos Memoriais:

A P.M.C. fornecerá à CONTRATADA os respectivos memoriais.

A CONTRATADA e o Responsável Técnico, pela obra, deverão assinar os memoriais que ficarão arquivados na P.M.C.

1.6 – Equipamentos e Materiais:

Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessário, contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários e mestres, que assegurem progresso satisfatório às obras, tem como também obter os materiais em quantidade suficiente para a conclusão das obras no prazo fixado, conforme adiante referido.

A CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias de água, luz, força, telefone e esgoto, quando houver.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nestas especificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio, cujas prescrições prevalecerão.

A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submete-la ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações deste memorial.

As amostras de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, depois de convenientemente autenticado por esta e pela CONTRATADA, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregado.

1.7 – Serviços de Mão De obra:

Toda a mão de obra, salvo o disposto em contrário neste memorial, serão fornecidas pela CONTRATADA.

Os funcionários da CONTRATADA ou seus terceirizados deverão utilizar os EPI's e equipamentos para trabalhos em altura adequados e necessários a realização dos serviços pertinentes.

Os locais de atuação deverão ser isolados com fitas zebreadas, tapumes ou outro material, afim de evitar que os alunos tenham acesso a esses locais.

1.7.1 – Seguros e Acidentes:

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela P.M.C., bem como as identificações que possam a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrida na via pública.

E a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Prazo de Início de Obra:

A obra será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço.

3 – ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E OBRA:

3.1 – Revestimentos:

Em áreas que a alvenaria foi atingida pela umidade, deve ser removida a argamassa do local e executado o serviço de revestimento conforme descrito abaixo:

3.1.1 – Revestimentos Internos e Externos:

3.1.1.1 - Chapisco:

□ Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; □ Com a argamassa preparada conforme especificado pelo manual da embalagem ou fiscal de obra, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

Receberão chapisco no traço 1:4 as superfícies verticais e traço 1:3 as superfícies horizontais.

A argamassa do chapisco será feita com cimento e areia grossa lavada.

3.1.1.2 – Emboço:

A espessura do emboço não deve ultrapassar a 15 (quinze) mm, de modo que, com aplicação de 05 (cinco) mm de reboco, o revestimento da argamassa não ultrapasse 20 (vinte) mm.

O emboço das superfícies internas será executado c/ argamassa no traço 1:2:9.

3.1.1.3 – Reboco:

O emboço deve estar limpo, sem poeira, antes de receber o reboco. As impurezas visíveis - como raízes, pontas de aço da armadura da estrutura, etc. deverão ser removidas.

A superfície do emboço, antes da aplicação do reboco, será abundantemente molhada.

A espessura do reboco não deve ultrapassar a 05 (cinco) mm, de modo que os 15 (quinze) mm do emboço, o revestimento de argamassa não ultrapasse 20 (vinte)mm.

O reboco será executado no traço 1:3, cimento e CAL (para massa fina).

NOTA 01: O acabamento será executado com desempenadeira de feltro ou espuma.

3.1.1.4 – Massa Única:

- Taliscamento da base e Execução das mestras.
- Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.
- Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro. □ Sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.
- Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de

madeira ou metálica e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

3.1.1.5 – Revestimentos Cerâmicos:

Os locais onde existir revestimento cerâmico e estes estiverem em más condições, soltando, caindo, com quebras e etc., poderão ser substituídos por um da mesma bitola e tonalidade, sempre de acordo com a autorização do responsável pela fiscalização da obra.

As superfícies deverão receber emboço na sua preparação.

Os revestimentos cerâmicos serão iguais aos modelos existentes.

Podendo ser na cor branca, tipo EXTRA 20x20 cm e/ou 30x60 cm tipo porcelanato, também revestimentos 10x10 cm branco, verde, vermelho ou preto, nas alturas determinadas em projeto ou no local. As juntas (fugas) serão de acordo com especificação do fabricante do revestimento cerâmico.

As juntas terão rejunte flexível na cor branca, cinza ou conforme estão no local.

As quinas dos azulejos deverão ser assentadas com as arestas de encontros chanfrados.

Decorrido o terceiro dia após o término do serviço será verificada a perfeição da colocação percutindo-se os azulejos, e substituindo-se as peças que denotarem pouca aderência.

A argamassa de assentamento do revestimento cerâmico será do tipo colante.

1.1 – Pintura (interna e externa):

1.1.1 – Condições Gerais:

Os serviços de pintura serão executados por profissionais de comprovada competência, de conformidade com as seguintes normas gerais:

- Todas as superfícies a pintar serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam, impondo-se, de qualquer modo os cuidados a seguir especificados:
- A eliminação de toda a poeira depositada nas superfícies a pintar deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante dos trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente.
- Salvo quando expressamente especificado em contrário, para determinados casos particulares as superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar-se um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- Os trabalhos de pinturas internas, em locais imperfeitamente abrigados, bem como externos serão suspensos em tempo de chuva.
- Haverá cuidado especial no sentido de evitar escorrimento ou respingos de tinta nas

superfícies não destinadas à pintura, tais como, vidros, ferragens de esquadrias, canoplas de aparelhos de iluminação, etc., convindo prevenir-se a grande dificuldade da remoção de tinta aderida a superfícies rugosas, como os vidros com relevo e outras.

- Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado sempre que necessário.
- A indicação exata dos locais a receberem os diversos tipos de pintura e respectivas cores, devendo ser executas de acordo com o indicado neste memorial, salvo oportunamente determinada, em desenhos ou pessoalmente pela FISCALIZAÇÃO.

1.1.2 – Execução dos serviços:

- Salvo autorização expressa pela FISCALIZAÇÃO, serão empregadas exclusivamente tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra e com sua embalagem original intacta.
- Todas as tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e sempre mexidas com espátula limpa, a fim de evitar-se a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.
- As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.
- Com exclusão das tintas foscas, cada demão de tinta será lixada e espanada antes da aplicação de nova demão.
- Salvo quando especificado de modo diverso, as pinturas terão acabamento e coloração uniforme.
- Para um perfeito acabamento, a superfície levará tantas demãos quanto forem necessárias a juízo da FISCALIZAÇÃO.
- As superfícies que receberão pinturas deverão receber uma demão de selador acrílico pigmentado.
- Salvo autorização expressa pela FISCALIZAÇÃO, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra, com sua embalagem original intacta.

1.1.3 – Pintura Acrílica:

Todas as superfícies de vigas, pilares, gárgulas e alvenarias, interna e externamente, que forem rebocadas, conforme projeto arquitetônico deverá receber revestimento em pintura acrílica (semibrilho).

- **NOTA 01** – *Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.*
- **NOTA 02** – *Os locais de aplicação das tintas serão definidos “in loco” pelos autores do memorial, e as mesmas poderão ser substituídas por similares de qualidade comprovada.*
- As superfícies que receberão pinturas deverão receber uma demão de selador

acrílico pigmentado.

1.1.4 – Pintura Esmalte Sintético:

Todas as superfícies em madeira ou metálicas, de acordo com o local, deverão receber revestimentos em pintura de esmalte sintético.

Todas as superfícies de madeira receberão uma demão de fundo branco fosco e duas demãos ou mais demãos de tinta esmalte sintético, conforme orientação da fiscalização.

As superfícies metálicas comprometidas, deverão ser lixadas e receberão uma demão de fundo anticorrosivo e duas ou mais demãos de tinta esmalte sintético.

NOTA 01 - Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,50x1,00 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

NOTA 02 - Os locais de aplicação das tintas e as cores serão definidos in loco pelos autores do projeto e/ou fiscal e as mesmas poderão ser substituídas por similares de qualidade comprovada.

1.1.5 – Pintura Verniz Hidrofugante:

As superfícies em concreto serão pintadas com verniz hidrofugante incolor.

1.1 – Limpeza e Verificação final:

1.1.1 – Limpeza:

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.
- Todas as cantarias, alvenaria de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza.
- As pavimentações, destinadas a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.
- Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida em quaisquer superfícies.
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros

e ferragens das esquadrias.

1.1.2 – Verificação final:

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de rebocos, pinturas e revestimentos cerâmicos executados na obra.

1.2 – Termos Finais:

Qualquer divergência nas especificações deste memorial, as dúvidas deverão ser dirimidas junto a Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana e/ou Secretaria de Educação.

As alterações destas especificações, que forem necessárias, deverão ser feitas mediante autorização do Secretário, inclusive os critérios de analogia de materiais e/ou equipamentos.

Todas as alterações deverão constar, também do visto da CONTRATADA.

CORES PADRÃO P/ ESCOLAS 2021-2024

PAREDES EXTERNAS / INTERNAS EM GERAL
PALHA – **acrílico semibrilho**
Premium RESICOLOR / nobre Premium ANJO;

FAIXA INTERNA PAREDE H – 1,00 M
CAMURÇA – **esmalte sintético**
ref. 311 RESICOLOR / Nobre premium ANJO;

PORTAS, JANELAS, GRADIS E ESPELHO DO BEIRAL E FORROS MADEIRA
VERDE NILO – **esmalte sintético**
RESICOLOR / Nobre Premium
ANJO;

VIGAS INFERIORES E FAIXA EXTERNA (CIRCULAÇÃO)
CONCRETO – ref. Pisos e cimentados RESICOLOR /
Emborrachada ANJO;

VIGAS SUPERIORES E PILARES EXTERNOS
VERMELHO - **acrílico semibrilho.**
CARDINAL Nobre Premium ANJO e RS 0045 RESICOLOR.

André De Luca
Arquiteto
CAU – A20016-6

APÊNDICE AO ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 167/PMC/2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar será instruído de acordo com o Art. 18, da Lei 14.133/2021, e terá como principais tópicos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

1 - JUSTIFICATIVA

A manutenção contínua das instalações escolares é essencial para garantir um ambiente seguro, limpo e propício ao aprendizado. Estudos, como os realizados por Cavalcante et al. (2017), demonstram que condições inadequadas de infraestrutura estão diretamente relacionadas ao fracasso escolar. Esses estudos mostram que escolas com infraestrutura precária apresentam maiores índices de abandono e baixo desempenho acadêmico. Quando as instalações são adequadas, os alunos se

sentem mais motivados e engajados, o que se reflete em melhores resultados educacionais. Portanto, investir na manutenção e melhoria das escolas é uma medida crucial para promover a excelência educacional e reduzir as taxas de fracasso escolar.

As escolas municipais de Criciúma desempenham um papel crucial no desenvolvimento educacional e social da comunidade. No entanto, muitas dessas escolas enfrentam desafios estruturais significativos que precisam ser abordados com urgência. Problemas como muros danificados, sistemas de drenagem inadequados, telhados deteriorados e paredes com pintura desgastada comprometem não apenas a segurança e a funcionalidade das escolas, mas também a motivação e o bem-estar dos alunos e funcionários.

O ambiente escolar é frequentado todos os dias de maneira intensa por alunos, professores e funcionários. Este alto fluxo diário causa um desgaste natural das instalações, tornando a manutenção contínua indispensável. Pequenas reparações realizadas de forma regular previnem problemas maiores, evitam interrupções nas atividades escolares e asseguram a longevidade das estruturas.

Revestimentos e paredes bem cuidados, incluindo a pintura, são importantes para manter um ambiente escolar agradável e estimulante. Paredes com boa aparência e pintura em dia contribuem para a motivação dos alunos e a satisfação dos funcionários. Além disso, um ambiente limpo e bem mantido reflete o cuidado e a valorização da educação por parte da administração municipal.

As pequenas reformas planejadas para as unidades escolares do município de Criciúma são essenciais para manter a infraestrutura escolar em boas condições, assegurando um ambiente seguro, limpo e motivador para os alunos. A execução dessas reformas de forma integrada garantirá a eficiência dos serviços e a otimização dos recursos públicos, promovendo a excelência educacional e o bem-estar da comunidade escolar.

Serviços Contemplados

Prevenir infiltrações e danos estruturais causados por intempéries.

- Revestimentos e Paredes (Pintura)

Serviços Necessários: Reparos em revestimentos, lixamento, aplicação de seladores e pintura de paredes internas e externas.

Materiais Utilizados: Tintas de alta durabilidade, seladores, lixas.

Objetivo: Manter um ambiente escolar limpo, estético e motivador para os alunos.

Investir na infraestrutura escolar é investir no futuro da comunidade. As melhorias planejadas são um passo importante para assegurar que as escolas municipais continuem a desempenhar seu papel vital na formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios do futuro. A necessidade de manter as acomodações públicas em excelentes condições reflete o compromisso do município com a educação e o desenvolvimento sustentável.

A manutenção das escolas municipais de Criciúma é uma iniciativa que trará benefícios duradouros, não apenas para a comunidade escolar, mas para toda a sociedade. Garantir um ambiente de aprendizagem seguro, limpo e moderno é essencial para promover a excelência educacional e construir um futuro melhor para todos.

Diante disto, justifica-se a elaboração deste estudo.

Unidades Escolares:

CEIM	Endereço	Bairro	Atendimento	Telefone
CEIM Casemiro Potrikus	Rua Primavera, 197	Argentina	Educação Infantil	(48) 3478-3659
CEIM Criança Feliz	Rua Imigrante José Colombo, s/n	Rio Maina	Educação Infantil	(48) 3439-5482
CEIM Demboski	Rua São Cristóvão, 71	Demboski	Educação Infantil	(48) 3443-5862
CEIM Eng. Jorge Frydberg	Travessa Ouro Preto, 11	São Cristóvão	Educação Infantil	(48) 3437-8533
CEIM Gardina Minatto Cechinel	Rua José de Luca, s/n	Mina Brasil	Educação Infantil	(48) 3437-3466
CEIM Maria da Rosa Cunha	Rua Antônio José Waltrick, s/n	São Sebastião	Educação Infantil	(48) 3439-8402
CEIM Mario Pizzetti	Rua Sonia Maria Zanette, 335	Ana Maria	Educação Infantil	(48) 3443-7525
CEIM Prof. ^a Glaudinéia Furtado	Rua Domingos de Vila, 52	Imigrantes	Educação Infantil	(48) 3462-7868
CEIM Prof. ^a Hilda Meller Justi	Rua Placidina Inácia Fernandes, 210	Santa Luzia	Educação Infantil	(48) 3442-3924
CEIM Prof. ^a Vandete Nunes Lima	Rua Manaus, s/n	Brasília	Educação Infantil	(48) 3443-6883
CEIM Santina Dagostin Salvador	Rua Cleber Luiz Conti, s/n	Quarta Linha	Educação Infantil	(48) 3438-0675

Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB)

EMEB	Endereço	Bairro	Atendimento	Telefone
EMEB Acácio Alfredo Villain	Rua Resedá, s/n	Jardim Montevideu	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3437-0832
EMEB Adolfo Back	Rua Pedrinho João Antônio Gerônimo, s/n	Progresso	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3437-0479
EMEB Amaro João Batista	Rua Fausto Antonio Marques, s/n	Nova Esperança	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3478-7919
EMEB Angelo de Luca	Rua Norberto Martins, s/n	Pedro Zanivan	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3442-6110
EMEB Antônio Colombo	Rua Manoel Prudêncio, 89	Laranjinha	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3437-9725

EMEB	Endereço	Bairro	Atendimento	Telefone
EMEB Antônio Mangilli	Rodovia Alexandre Beloli, s/n	Primeira Linha	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3439-9594
EMEB Antônio Milanez Netto	Rua Honório Benjamim Pereira, 445	Maria Céu	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3437-9718
EMEB Antônio Minotto	Rodovia Domingos Peruchi, s/n	São Roque	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3463-4243
EMEB Augusto Pavei	Rodovia Narciso Domingui, s/n	São Domingos	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3437-4528
EMEB Caetano Ronchi	Rua Josef Nicolaus Wilboys, s/n	São Defende	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3445-8560
EMEB Carlos Gorini	Rua Manoel Antônio Ferreira, s/n	São Marcos	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3442-8325
EMEB Casemiro Stachurski	Rodovia Leonardo Bialeck, s/n	Linha Batista	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3442-7800
EMEB Dionízio Milioli	Rua Telésforo Machado, 755	Ana Maria	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3443-8771
EMEB Eliza Sampaio Rovaris	Rua Tangará, s/n	São Francisco	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3443-6094
EMEB Érico Nonnenmacher	Rua Imigrante Pierini, s/n	Pinheirinho	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3443-7020
EMEB Filho do Mineiro	Rua Manoel João Machado, s/n	Metropol	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3442-9825
EMEB Fiorento Meller	Rua Rosalina Locks Fortuna, 321	Cidade Mineira Nova	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3438-5989
EMEB Fortunato Brasil Naspolini	Rua Itália, 70	Mina do Toco	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3437-9711
EMEB Giacomo Búrgio	Rua Vereador José Dandolini, s/n	Mãe Luzia	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3439-8917
EMEB Giacomo Zanette	Rua João Alípio Braz, s/n	Santo Antônio	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3437-7826
EMEB Hercílio Amante	Rua Antonio Pirola, s/n	Vila Floresta	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3439-9692
EMEB Honório Dal Toé	Rua Líbero João da Silva, 931	Verdinho	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3443-3767
EMEB Jorge da Cunha Carneiro	Rua Manaus, 125	Próspera	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3442-8757

EMEB	Endereço	Bairro	Atendimento	Telefone
EMEB José Cesário da Silva	Rua Indaial, 203	Nossa Senhora da Salete	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3478-3700
EMEB José Contim Portella	Avenida Universitária, s/n	São Sebastião	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3437-0834
EMEB José Giassi	Rua José Giassi, s/n	Quarta Linha	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3437-0908
EMEB José Rosso	Rua Pompeo Rosso Menegon, s/n	Quarta Linha	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3437-9004
EMEB Judite Duarte de Oliveira	Rodovia Jorge Lacerda, Km 5	Sangão	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3478-6553
EMEB Linus João Rech	Rua 772, s/n	Paraíso	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3442-8513
EMEB Luiz Lazzarin	Rua Luís Caroli, 476	Vila Isabel	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3439-9679
EMEB Marechal Rondon	Rua Anita Garibaldi, 778	Centro	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3430-0659
EMEB Maria Angélica Paulo	Rua dos Ipês, s/n Escolas Municipais de Educação Básica			
EMEB Giacomo Búrigo	Rua Vereador José Dandolini, s/n	Mãe Luzia	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3439-8917
EMEB Giacomo Zanette	Rua João Alípio Braz, s/n	Santo Antônio	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3437-7826
EMEB Hercílio Amante	Rua Antonio Pirola, s/n	Vila Floresta	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3439-9692
EMEB Honório Dal Toé	Rua Líbero João da Silva, 931	Verdinho	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3443-3767
EMEB Jorge da Cunha Carneiro	Rua Manaus, 125	Próspera	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3442-8757

EMEB José Cesário da Silva	Rua Indaial, 203	Nossa Senhora da Salete	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3478-3700
EMEB José Contim Portella	Avenida Universitária, s/n	São Sebastião	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3437-0834
EMEB José Giassi	Rua José Giassi, s/n	Quarta Linha	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3437-0908
EMEB José Rosso	Rua Pompeo Rosso Menegon, s/n	Quarta Linha	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3437-9004
EMEB Judite Duarte de Oliveira	Rodovia Jorge Lacerda, Km 5	Sangão	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3478-6553
EMEB Linus João Rech	Rua 772, s/n	Paraíso	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3442-8513
EMEB Luiz Lazzarin	Rua Luís Caroli, 476	Vila Isabel	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3439-9679
EMEB Marechal Rondon	Rua Anita Garibaldi, 778	Centro	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3430-0659
EMEB Maria Angélica Paulo	Rua dos Ipês, s/n	Jardim das Paineiras	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3443-2262
EMEB Núcleo Hercílio Luz	Rua Pedro Dal Toé, 301	Morro Estevão	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3403-3900
EMEB Oswaldo Hülse	Rua São Mateus, 001	São Francisco	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3439-9706
EMEB Pascoal Meller	Rua Valdemiro Pravato Gislou, 36	Santa Augusta	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3442-6450
EMEB Pe. Carlos Wecki	Avenida União, 530	Cidade Mineira Velha	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3443-8535

EMEB Pe. José Francisco Bertero	Rua Venâncio Martinello, 130	São Simão	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3438-5334
EMEB Pe. Ludovico Cocco	Rua Raymundo Pucher, 654	São Luiz	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3433-7782
EMEB Pe. Paulo Petruzzellis	Rua Cônego Aníbal Maria Di Francia, 1483	Pinheirinho	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3403-2718
EMEB Prof. Francisco Skrabski	Rua Fortaleza, 355	Brasília	Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3442-6811
EMEB Prof. Jairo Luiz Thomazi	Rua Fernando Zanatta, 1040	Jardim Angélica	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3444-4600
EMEB Prof. Marcílio Dias de San Thiago	Avenida Boa Vista, s/n	Vila Manaus	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3443-4393
EMEB Prof. Vilson Lalau	Rua Joanilde de Oliveira, s/n	Cristo Redentor	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3443-5089
EMEB Prof. ^a Clotildes Maria Martins Lalau	Rua Antônio Lima, s/n	Renascer	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3443-4829
EMEB Prof. ^a Iria Zandomênego de Luca	Rodovia Archimedes Napolini, s/n	Napolini	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3437-1463
EMEB Prof. ^a Lili Coelho	Rua Luís Eurico Teixeira Lisboa, s/n	Santa Luzia	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3478-7895
EMEB Prof. ^a Maria de Lourdes Carneiro	Rua Odécia Silva Souza, 140	Vila Francesa	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3442-9842
EMEB Rubens de Arruda Ramos	Rua São Miguel do Oeste, 10	Nossa Senhora da Salette	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3442-6490
EMEB Serafina Milioli Pescador	Rua Alvares de Azevedo, s/n	Operária Nova	Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais	(48) 3433-6686

EMEB Tancredo de Almeida Neves	Rua Antonio de Oliveira, s/n	Vila Zuleima	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3438-5163
EMEB Ubaldina Rocha Ghedin	Rua Luizinho Guollo, s/n	Linha Anta	Educação Infantil, Anos Iniciais	(48) 3434-3773

Educação de Jovens e Adultos (CEMJA)

CEMJA	Endereço	Bairro	Atendimento	Telefone
CEMJA Maria Santiago Ferreira	Rua José Jerônimo, 70	Argentina	Educação de Jovens e Adultos	(48) 3439-2293

Em observância ao Art. 18, I, da Lei 14.133/2021.

2.1 – DA MODALIDADE

A licitação será procedida na forma de Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, conforme Art. 28, II, da Lei 14.133/2021.

Em observância ao Art. 18, VII, da Lei 14.133/2021.

2.2 – DA FORMALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A formalização do processo licitatório será efetivada por meio de um Termo de Contrato. Este documento assegurará o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados e a entrega dos produtos nas condições previamente definidas.

Serão parte integrante do contrato, a Planilha Orçamentária vencedora e demais documentos abarcados no processo licitatório.

Em observância ao Art. 18, VII, da Lei 14.133/2021.

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Necessidades:

As necessidades definidas para as pequenas reformas nas unidades escolares do município de Criciúma abrangem aspectos técnicos, ambientais, econômicos, sociais e administrativos, com foco na segurança, funcionalidade e estética dos ambientes escolares. A seguir, são detalhados os serviços contemplados e os requisitos técnicos para sua execução:

Revestimentos e Paredes (Pintura)

Serviço	Descrição
Serviços Iniciais	Demolição de argamassas, revestimentos cerâmicos, limpeza de superfícies
Revestimentos	Aplicação de azulejos e revestimentos cerâmicos
Pisos	Contrapiso, revestimento cerâmico, rodapés, ladrilho hidráulico
Pintura	Aplicação de fundo selador, tinta látex acrílica, esmalte sintético
Recomposição de Reboço	Aplicação de chapisco, massa única, emassamento
Reposição de Itens Danificados	Substituição de portas, batentes, registros, válvulas de descarga

Requisitos:

A contratação dos serviços de manutenção de revestimentos e paredes, incluindo pintura, deve ser realizada de forma unificada, sem parcelamento, pela natureza complementar e integrada dos serviços envolvidos. Esses serviços estão interligados e sua execução sequencial garante a uniformidade, qualidade e durabilidade dos trabalhos. Abaixo estão as principais razões para essa abordagem:

1. Interdependência dos Serviços:

Os serviços iniciais, como a demolição de argamassas e revestimentos cerâmicos, são essenciais para preparar as superfícies que receberão novos revestimentos e acabamentos.

A aplicação de revestimentos, pisos e azulejos deve seguir a demolição e limpeza, garantindo a aderência correta e a uniformidade dos materiais aplicados.

A pintura e recomposição de reboço necessitam que as superfícies estejam preparadas, com revestimentos aplicados corretamente, para evitar problemas de qualidade.

2. Qualidade e Consistência:

A execução dos serviços por uma única empresa garante que todas as etapas sejam realizadas com o mesmo padrão de qualidade, utilizando materiais compatíveis e seguindo um cronograma único.

A responsabilidade centralizada permite um melhor controle de qualidade, reduzindo riscos de falhas e retrabalhos, que poderiam ocorrer caso os serviços fossem fragmentados entre diferentes fornecedores.

3. Cronograma e Coordenação:

A continuidade das atividades, desde a preparação até a finalização com a pintura, requer uma coordenação precisa para que os prazos sejam respeitados. A interrupção entre etapas pode causar atrasos e comprometer a qualidade do serviço final.

Uma empresa responsável por todas as fases consegue planejar e ajustar o cronograma de maneira eficiente, minimizando transtornos e garantindo a conclusão no tempo previsto.

4. Custos e Eficiência:

A contratação de um único fornecedor para realizar todos os serviços pode resultar em economia de escala, com a negociação de melhores preços e condições, uma vez

que há uma visão global das necessidades do projeto.

Fragmentar os serviços entre várias empresas poderia gerar custos adicionais com mobilização, administração, e até mesmo na compra de materiais, já que cada empresa teria suas próprias práticas e políticas.

5. Garantia de Execução:

A centralização dos serviços em uma única empresa assegura que toda a execução será coberta por uma única garantia, facilitando a resolução de possíveis problemas e a responsabilização em casos de falhas ou necessidade de reparos futuros.

Portanto, a contratação sem parcelamento se mostra a opção mais eficiente e segura para garantir a qualidade, a eficiência e a sustentabilidade dos trabalhos de manutenção de revestimentos e paredes.

Serviço	Descrição dos serviços	Quantidade Mínima
- Revestimentos e Paredes	Execução de pintura	25000 m ²
	Execução de revestimento cerâmico	2875 m ²

Quanto aos demais itens de qualificação, serão considerados os de praxe, conforme prevê a lei, sendo eles:

- Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Classe competente, da jurisdição da sede da empresa Licitante, devidamente atualizada.
- Comprovação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços/obras de natureza semelhante ao objeto da licitação.
- Para fins desta comprovação de capacidade técnico-operacional, considera-se como “serviço de natureza semelhante” aquele em que a licitante tenha executado, no mínimo, a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir definida(s):

OBS. 1- Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.

OBS. 2 - Solicita-se destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.

- Comprovação técnico-profissional mediante a apresentação de documento(s) de possuir, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que responderá pelas atribuições de responsável técnico da obra/serviço, com vínculo profissional formal, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedida(s) pelo conselho profissional competente, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica por execução de obras/serviços de natureza semelhante aos aqui licitados, tidas como de maior relevância às seguintes parcelas:

Obs:

a) o(s) atestado(s) e certidão(ões) em que constar(em) simultaneamente acervo técnico da licitante e do profissional indicado como responsável técnico, aproveitará(ão) a ambos.

b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria

licitante.

Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) em atendimento ao subitem anterior, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

- A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
 - b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante.
 - c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;
 - d) no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.

Em observância ao Art. 67, I e II, da Lei 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Revestimentos e Paredes:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					1.467.649,50	13,11 %
1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1100	12,29	15,17	16.687,00	0,15 %
1.2	97634	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1000	7,04	8,69	8.690,00	0,08 %
1.3	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	12000	11,12	13,73	164.760,00	1,47 %
1.4	102193	SINAPI	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	6000	2,39	2,95	17.700,00	0,16 %
1.5	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	20000	2,02	2,49	49.800,00	0,44 %
1.6	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	40000	5,67	7,00	280.000,00	2,50 %
1.7	99807	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	50000	1,72	2,12	106.000,00	0,95 %
1.9	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5000	109,40	135,10	675.500,00	6,04 %

1.10	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	3000	4,81	5,94	17.820,00	0,16 %
1.11	100983	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	530	9,11	11,25	5.962,50	0,05 %
1.13	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	m²	1000	101,00	124,73	124.730,00	1,11 %
2			REVESTIMENTOS					3.102.904,98	27,73 %
2.1			AZULEJOS					1.155.424,00	10,32 %
2.1.1	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	8000	34,94	43,15	345.200,00	3,08 %
2.1.2	COMP-322	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM. - (CORES VARIADAS)	m²	2000	84,50	104,35	208.700,00	1,86 %
2.1.3	87269	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	2000	72,69	89,77	179.540,00	1,60 %
2.1.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	2000	75,75	93,55	187.100,00	1,67 %

2.1.5	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	2000	93,46	115,42	230.840,00	2,06 %
2.1.6	COMP-440	Próprio	RODAMEIO CEDRINHO 10 CM	m	120	27,29	33,70	4.044,00	0,04 %
2.2			PISOS					1.309.831,00	11,70 %
2.2.1	87620	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	3500	35,21	43,48	152.180,00	1,36 %
2.2.2	87735	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	2000	48,51	59,90	119.800,00	1,07 %
2.2.3	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	500	109,40	135,10	67.550,00	0,60 %
2.2.4	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	1500	124,17	153,34	230.010,00	2,06 %
2.2.5	104598	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	1500	124,84	154,17	231.255,00	2,07 %

2.2.6	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	300	7,50	9,26	2.778,00	0,02 %
2.2.7	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	800	13,69	16,90	13.520,00	0,12 %
2.2.8	104619	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF_02/2023	M	800	16,41	20,26	16.208,00	0,14 %
2.2.9	COMP-441	Próprio	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. REFERENCIA SINAPI (101091)	m²	1500	147,50	182,16	273.240,00	2,44 %
2.2.10	COMP-604	Próprio	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO COM COLA. - REFERENCIA SINAPI (101094)	m²	500	306,22	378,18	189.090,00	1,69 %
2.2.11	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	100	114,98	142,00	14.200,00	0,13 %
2.3			TACOS					229.722,08	2,05 %
2.3.1	101751	SINAPI	PISO EM TACO DE MADEIRA 7X21CM, FIXADO COM COLA BASE DE PVA. AF_09/2020	m²	200	163,24	201,60	40.320,00	0,36 %
2.3.1	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	4	799,01	986,77	3.947,08	0,04 %
2.3.2	102499	SINAPI	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	m²	2000	3,44	4,24	8.480,00	0,08 %
2.3.3	COMP-1384	Próprio	LIMPEZA-RASPAGEM PISO TACOS MADEIRA C/LIXADEIRA ROTATIVA - REFERENCIA SBC (023714)	m²	2000	11,55	14,26	28.520,00	0,25 %
2.3.4	COMP-1385	Próprio	RETIRADA PISO TACOS DE MADEIRA - REFERENCIA SBC (022235)	m²	500	67,98	83,95	41.975,00	0,38 %

2.3.5	COMP-1386	Próprio	APLICACAO DE SINTECO EM PISOS DE MADEIRA - MATERIAL E MO - REFERENCIA SBC (170790)	m²	500	172,44	212,96	106.480,00	0,95 %
2.4			PASSEIOS					388.192,50	3,47 %
2.4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	250	89,32	110,31	27.577,50	0,25 %
2.4.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	2500	3,56	4,39	10.975,00	0,10 %
2.4.3	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	250	190,97	235,84	58.960,00	0,53 %
2.4.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	1000	75,26	92,94	92.940,00	0,83 %
2.4.5	92392	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	500	119,03	147,00	73.500,00	0,66 %
2.4.6	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	40	838,87	1.036,00	41.440,00	0,37 %
2.4.7	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	500	134,09	165,60	82.800,00	0,74 %
2.5			RAMPAS PARA VENCER DESNÍVEIS					19.735,40	0,18 %

2.5.1	87373	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	20	799,01	986,77	19.735,40	0,18 %
3			MEIO-FIO					111.020,00	0,99 %
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	2000	44,95	55,51	111.020,00	0,99 %
4			PINTURA					4.388.060,00	39,21 %
4.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	4000	26,94	33,27	133.080,00	1,19 %
4.4	100760	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	24000	54,20	66,93	1.606.320,00	14,35 %
4.5	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2000	3,82	4,71	9.420,00	0,08 %
4.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	140000	12,68	15,65	2.191.000,00	19,58 %
4.7	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	12000	17,36	21,43	257.160,00	2,30 %
4.8	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	4000	33,66	41,57	166.280,00	1,49 %

4.9	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1000	4,86	6,00	6.000,00	0,05 %
4.10	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1000	15,23	18,80	18.800,00	0,17 %
5			RECOMPOSIÇÃO DE REBOCO					2.013.220,00	17,99 %
5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2000	4,88	6,02	12.040,00	0,11 %
5.2	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	4000	39,09	48,27	193.080,00	1,73 %
5.4	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	70000	20,92	25,83	1.808.100,00	16,16 %
6			REPOSIÇÃO DE ITENS DANIFICADOS					38.039,60	0,34 %
6.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20	1.117,82	1.380,50	27.610,00	0,25 %
6.2	90806	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10	449,58	555,23	5.552,30	0,05 %

6.3	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	50	12,85	15,86	793,00	0,01 %
6.4	103041	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	21,43	26,46	264,60	0,00 %
6.5	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	309,29	381,97	3.819,70	0,03 %
8			MÃO DE OBRA COMPLEMENTAR					58.080,00	0,52 %
8.1	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	22,58	27,88	24.534,40	0,22 %
8.2	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	880	30,87	38,12	33.545,60	0,30 %
9			SERVIÇOS FINAIS					12.420,00	0,11 %
9.1	COMP-786	Próprio	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	3000	3,36	4,14	12.420,00	0,11 %

Total sem BDI	R\$ 9.064.199,54
Total do BDI	R\$ 2.127.194,54
Total Geral	R\$ 11.191.394,08

Observa-se que o orçamento está de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021 para levantamento de preços quando se utiliza da metodologia do SINAPI para composição dos principais custos e de composições próprias para serviços não disponíveis na referida planilha de referência.

Composição do BDI para obras com mão-de-obra onerada

COMPOSIÇÃO - BDI para Construção de Edifícios							
Alíquota ISS:	Base de cálculo:	ITEM	DESCRIÇÃO ANALÍTICA	SIGLAS	PERCENTUAL	SITUAÇÃO	PERCENTUAIS MÍNIMOS E MÁXIMOS POR ÍTEM
		1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,50%	OK	3,00% 5,50%
		2	SEGURO E GARANTIA	S + G	0,90%	OK	0,80% 1,00%
		3	RISCO	R	1,18%	OK	0,97% 1,27%
		4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%	OK	0,59% 1,39%
		5	LUCRO	L	8,00%	OK	6,16% 8,96%
		6	TAXA REPRESENTATIVA DE TRIBUTOS	I = PIS+COFINS+ISS+CPRB	5,65%	OK	5,65% 8,65%
		6.1	PIS	PIS	0,65%	OK	0,65% 0,65%
		6.2	COFINS	COFINS	3,00%	OK	3,00% 3,00%
		6.3	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	CPRB	0,00%	OK	0,00% 0,00%
4,00%	50,00%	6.4	ISS	ISS	2,00%	OK	1,00% 2,50%
LIMITE CONFORME ACÓRDÃO TCU 2.622/2013							de 20,34% a 25,00%
Fórmula - Acórdão TCU 2.622/2013:				BDI		23,50%	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$						OK!	

Em observância ao Art. 23, § 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

5 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As reformas descritas, como qualquer projeto de construção significativo, têm o potencial de causar uma série de impactos ambientais, particularmente se não forem adotadas práticas sustentáveis e responsáveis. O foco aqui será nos aspectos do descarte correto de entulhos, latas de tinta, solventes e materiais similares.

1. Descarte de Entulhos:

- **Contaminação do Solo e da Água:** Entulhos descartados de forma inadequada podem levar à contaminação do solo e dos cursos d'água próximos. Resíduos de construção, como concreto e tijolos, podem alterar a composição química do solo e afetar negativamente a vida vegetal e animal.
- **Impactos na Paisagem:** Acúmulos incontrolados de entulho podem criar paisagens desagradáveis e afetar a estética da área circundante.

2. Descarte de Latas de Tinta e Solventes:

- **Emissões de VOCs:** Volatile Organic Compounds (VOCs) presentes em tintas e solventes podem evaporar e contribuir para a poluição do ar, afetando a qualidade do ar e a saúde humana.
- **Contaminação do Solo e da Água:** O descarte inadequado desses materiais pode levar à contaminação do solo e dos corpos d'água, prejudicando os ecossistemas aquáticos e terrestres.
- **Risco de Incêndio e Explosão:** Latas de tinta e solventes são inflamáveis, representando um risco significativo de incêndio ou explosão se não forem armazenados ou descartados corretamente.

3. Impactos na Gestão de Resíduos:

- **Sobrecarga nos Sistemas de Resíduos:** O descarte inadequado e a não separação dos resíduos podem sobrecarregar os sistemas locais de gerenciamento de resíduos, dificultando a reciclagem e o tratamento adequados.

4. Medidas de Mitigação:

- **Gestão dos resíduos sólidos:** Implementação de práticas de reciclagem para entulhos, transformando-os em material para novas construções ou outras utilizações.
- **Descarte Responsável de Tintas e Solventes:** Utilizar serviços de descarte especializados para lidar com tintas e solventes, evitando a liberação de produtos químicos nocivos no meio ambiente.
- **Educação e Treinamento da Equipe:** Assegurar que todos os trabalhadores estejam cientes das práticas corretas de descarte e reciclagem.

A implementação de práticas de construção sustentáveis e o descarte correto de materiais são essenciais para minimizar os impactos ambientais negativos da obra e promover um desenvolvimento mais responsável e consciente do ponto de vista ecológico.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser adotada pelo Município de Criciúma para a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção e reforma das unidades escolares do município de Criciúma, compreendendo Revestimentos e Paredes (lote 1), a serem executados conforme a necessidade:

Contratação por licitação do tipo Pregão Eletrônica:

- **Base Legal:** Lei 14.133/2021.
- **Critério de Julgamento:** Menor preço por lote, considerando a execução de obras por empreitada por preço unitário.

- **Forma de Contratação:** Termo de Contrato, respeitando a vigência legal e a possibilidade de prorrogações segundo a legislação aplicável.
- **Seleção do Proponente:** Será realizada com base na combinação do menor preço apresentado e na capacidade técnica demonstrada para a execução do projeto, incluindo o cumprimento de todas as normas ambientais e de engenharia.
- **Transparência e Conformidade:** O processo será conduzido com plena publicidade e em estrita observância dos princípios da administração pública, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.
- **Objetivo:** Realizar as manutenções propostas com eficiência e qualidade, promovendo a melhoria das estruturas físicas das escolas e desenvolvimento das regiões beneficiadas, com o menor impacto ambiental possível.
- **Pagamentos:** Conforme medição mensal, devidamente aprovada pelos fiscais técnicos do município de Criciúma. A CONTRATANTE poderá proceder com o desconto da futura/glosa contratual, caso sejam identificados problemas de execução, execução parcial e dentre outras adversidades, mediante processo de autuação/notificação.

Esta metodologia de contratação é projetada para assegurar que as manutenções seja concluída de forma eficaz, respeitando os critérios de sustentabilidade, e trazendo benefícios a longo prazo para o município de Criciúma.

7 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução não pode ser parcelada, pois tal prática seria tecnicamente inviável. O parcelamento do objeto comprometeria o funcionamento do órgão, dada a dificuldade de coordenação entre diferentes empresas na execução de um plano coeso e eficiente. Do ponto de vista técnico e econômico, a contratação unificada dos serviços propostos oferece benefícios significativos, como economia de escala e maior facilidade na fiscalização da qualidade dos trabalhos. Além disso, o parcelamento não é viável logisticamente, uma vez que a integração das atividades realizadas por uma única empresa garante a continuidade, a eficiência e a responsabilidade centralizada, fundamentais para o sucesso do projeto.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.191.394,08 (onze milhões, cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Viabilidade da Contratação para Pequenas Reformas nas Unidades Escolares do Município de Criciúma: Revestimentos e Paredes

A contratação para a execução de pequenas reformas nas unidades escolares do município de Criciúma, especificamente para serviços de revestimentos e paredes, é viável tanto técnica quanto economicamente. Abaixo, detalham-se os aspectos que fundamentam essa viabilidade:

Viabilidade Técnica

1. Especialização:

- O lote abrange um conjunto específico de serviços que requerem conhecimentos técnicos especializados, como pintura e aplicação de revestimentos cerâmicos.

2. Qualidade e Eficiência:

- A contratação permite que empresas especializadas participem da licitação, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Empresas focadas nesse nicho específico tendem a oferecer soluções mais adequadas e tecnicamente

avançadas.

3. Gestão e Fiscalização:

- A centralização dos serviços em um único lote facilita a gestão e fiscalização das obras, permitindo um acompanhamento mais próximo e detalhado. Isso garante que as normas de segurança e qualidade sejam rigorosamente seguidas.

Viabilidade Econômica

1. Aumento da Competitividade:

- A licitação de um único lote aumenta a competitividade, permitindo a participação de um número maior de empresas, inclusive de menor porte. Isso tende a resultar em propostas mais competitivas e economicamente vantajosas para o município.

2. Otimização de Recursos:

- A especialização dos serviços assegura a otimização dos recursos financeiros e materiais, evitando desperdícios e garantindo que cada área receba a atenção necessária de forma adequada.

3. Economia de Escala:

- A contratação em lote único permite uma melhor negociação de preços e prazos com fornecedores especializados, aproveitando a economia de escala ao contratar empresas que já possuem expertise e recursos voltados para os serviços específicos de revestimentos e paredes.

Considerações Finais

A equipe de planejamento da contratação realizou uma análise detalhada e concluiu que a abordagem mais eficiente é a de concentrar os serviços de revestimentos e paredes em um único lote. Esta decisão não só assegura a viabilidade técnica e econômica do projeto, mas também promove um ambiente mais competitivo e eficiente, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a otimização dos recursos públicos.

Portanto, declara-se viável a contratação para as pequenas reformas nas unidades escolares do município de Criciúma, com a centralização dos serviços em um único lote específico para revestimentos e paredes, assegurando a melhoria das condições estruturais das escolas e, consequentemente, a qualidade do ambiente educacional para alunos e profissionais.

10 – ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A contratação está prevista no orçamento aprovado para 2024, e o alinhamento entre o planejamento e a contratação está de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

O orçamento está aprovado pela LEI MUNICIPAL Nº 8.494, DE 1º DE DEZEMBRO 2023 e será alocado na seguinte dotação:

Unidade: 05.004 Unidades Escolares

11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Criciúma/SC, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE REQUISITANTE

Alexsandra Stols Pelegrim
Matrícula: 55.831

Criciúma, 22 de julho de 2024

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Jóri Ramos Pereira
Matrícula: 66342

Criciúma, 22 de julho de 2024

ANEXO II
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 167/PMC/2024

MINUTA CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIUMA

CONTRATO Nº 167/PMC/2024

(Processo Administrativo nº 703972)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE
SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através do
MUNICÍPIO DE CRICIUMA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

A Secretaria de Educação, através do **MUNICÍPIO DE CRICIUMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, neste ato representando Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX**, de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX**, publicado no DOM de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 703972 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **167/PMC/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção e reforma, compreendendo o fornecimento de materiais, das unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Os preços unitários para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o valor global para o lote **XX (xxxxxxxx)** de **R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, constante da proposta vencedora da licitação aceita pelo CONTRATANTE, entendido este como valor para a total execução do objeto licitado.

5.2. O preço proposto é considerado completo, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICADO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.

6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I. **05.002.1031.3.3.90.1.550.0000.0136 (123)**
- II. **05.002.1031.3.3.90.2.710.3210.0179 (123)**
- III. **05.004.1032.3.3.90.1.500.1001.0101 (131)**
- IV. **05.004.1032.3.3.90.1.550.0000.0136 (131)**
- V. **05.012.1034.3.3.90.1.550.0000.0136 (155)**

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA INÍCIO

8.2. As obras contratadas deverão ser iniciadas, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis após data de expedição da "Ordem de Início dos Serviços".

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução deste Contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

9.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.
- 11.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

11.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

11.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo

também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

12.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

12.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do COTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

12.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

12.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

12.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: lgpd@criciuma.sc.gov.br.

12.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 12.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 12.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 12.12.3. III. relação de dados afetados;
- 12.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 12.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;

12.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

12.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

13.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).

Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no

boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 167/PMC/2024
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EM MEIO DIGITAL

ANEXO IV
AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 167/PMC/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 167/PMC/2024**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.